



Companhia
Vale do Rio Doce



Ao
Ministério Público Federal.
Procuradoria da República no Município de Marabá
Dr. Renato de Freitas Souza Machado.

MPF
PRM/MAB 1.23.001
2005.001473

CE: GANAJ/CARAJÁS/0009-2005
Referência: Processo administrativo n.º 1.23.001.000172/2004-55
Ofício GAB II/PRM/MAB/PA/N.º 1.399/2005;
Assunto: Envio de Resposta a ofício.
Parauapebas, 24 de agosto de 2005.

04/09/05

Senhor Procurador,

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD, pessoas jurídica de direito privado, com sede no Município do Rio de Janeiro – RJ, e instalações no município de Parauapebas, no Estado do Pará, neste ato representada por quem de direito, vem, com o devido respeito e acatamento, em respostas ao ofício acima epigrafado, apresentar as informações postas abaixo.

Em atendimento à solicitação de V.Sa., encaminhamos cópia do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado nos dias 08 e 09/09/2004 em Brasília.

Destacamos que os antropólogos têm até o final de outubro para apresentarem as propostas de redesenho dos programas para cada etnia, sendo que os mesmos já estão atuando junto às comunidades indígenas,

Após a entrega dos relatórios, solicitaremos à FUNAI que programe as reuniões com as lideranças dos Xikrin da TI Catete e Mãe Maria.



Companhia
Vale do Rio Doce



Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de V. Exa., renovando, desde já, os nossos votos de estima e considerações.

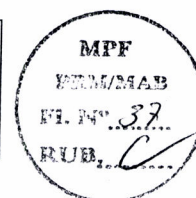
Atenciosamente,


José Anchieta Salgado Pinto

Advogado - OAB/PA 8.743

Gerência Jurídica do Sistema Norte

Assunto: Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados.	Assessoramento técnico antropológico e de gestão para análise do contexto atual da situação dos programas, orientação no redesenho e implementação destes dentro de um plano plurianual
---	---



I.0 CONTEXTO

A formatação e implementação do Projeto Ferro Carajás importou em interferência em terras indígenas ou em suas proximidades, no Estado do Pará.

Buscando minimizar estas interferências junto aos povos indígenas Gavião (Parkatêjê, Kyikatêjê e Akrâtikatêjê) habitantes da Terra Indígena Mãe Maria, terra esta cortada pela Estrada de Ferro Carajás, Xikrin da Terra Indígena, que faz limites com a Floresta Nacional de Carajás, anteriormente área de concessão da CVRD e Aikewar-Suruí da Terra Indígena Sororó, foi celebrado, em 1982, um convênio entre a FUNAI, CVRD e os povos indígenas, para apoio à demarcação das terras indígenas, saúde educação, atividades produtivas dentre outros.

A partir do encerramento da vigência desse convênio, foram formados os convênios 453/89 para continuidade do apoio aos índios Xikrin e o 0333/90 para os Gaviões. Para os Suruí, foram atendidas algumas solicitações, visando, em especial, o aumento na disponibilidade de alimento. Em 2002 foi firmado um Acordo de Cooperação com a FUNAI para o desenvolvimento mais sistemático dessas ações estruturantes.

Entretanto, com o passar do tempo, o modelo de atenção à saúde, educação e demais atividades então implementadas, foram perdendo eficiência e eficácia por não acompanhar e considerar, com propriedade, o processo de transformação e mudanças pelos quais passaram àquelas populações, tudo em decorrência do processo de ocupação e desenvolvimento ocorridos na Amazônia.

De outra banda, as formas de implementação das ações, os mecanismos de repasse e gerenciamento dos recursos, assim como as relações entre as comunidades indígenas, suas associações, FUNAI e CVRD, resultaram em momentos de tensão, principalmente dos índios Gaviões e Xikrin com a CVRD.

Assim, apesar do considerável volume de recursos repassados anualmente pela CVRD às comunidades indígenas em questão, há indicações de que o modelo de atendimento à saúde, educação, produção, vigilância e proteção territorial oferecidos não acompanharam as mudanças no perfil daquelas populações, resultado, dentre outros fatores, da introdução de novas doenças infecto-contagiosas, das mudanças nos padrões de produção de alimentos e introdução de novos hábitos alimentares, sendo pertinente, portanto, uma avaliação acerca da sua eficácia. Para o desenvolvimento das ações estruturantes junto aos Suruí, a FUNAI, através de licitação pública, contratou uma empresa para assessoria no apoio à concepção e implementação dessas ações. Entretanto, os resultados não têm demonstrado a eficácia desejada, levando, inclusive, ao uso dos recursos para aquisição de alimentos aos índios, com riscos de criar uma situação de dependência total dessa comunidade de recursos externos.

A CVRD, reconhecendo a carência de recursos dos órgãos públicos oficiais responsáveis legais pela assistência aos povos indígenas, acatou a orientação da 6ª

Assunto:
Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados.

Assessoramento técnico antropológico e de gestão para análise do contexto atual da situação dos programas, orientação no redesenho e implementação destes dentro de um plano plurianual



Câmara de Coordenação e Revisão, na reunião do dia 29/07/2004, em apoiar financeiramente a contratação de especialistas no trato com as questões indígenas para realização da análise da situação atual dos povos indígenas aqui tratados e redesenho dos programas dentro de uma ótica que corrija os problemas existentes, de forma a garantir a efetiva melhoria da qualidade de vida desses povos indígenas.

2.0 OBJETIVO GERAL

a) Contratação de consultoria especializada para redesenhar, junto com as comunidades indígenas, FUNAI e CVRD os programas Xikrin da Terra Indígena Cateté, Gavião da Terra Indígena Mãe Maria e Aikewar-Suruí da Terra Indígena Sororó, bem como para o acompanhamento na implementação dos programas.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Contratação de consultoria especializada para redesenhar o programa junto à comunidade indígena Xikrin da Terra Indígena Cateté, FUNAI e CVRD com base no Convênio 453/89, bem como para o acompanhamento na implementação do programa.

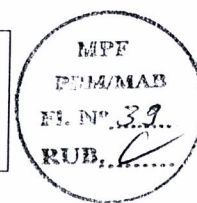
b) Contratação de consultoria especializada para redesenhar o programa junto à comunidade indígena Gavião da Terra Indígena Mãe Maria, FUNAI e CVRD com base no Convênio 0333/90, bem como para o acompanhamento na implementação do programa.

c) Contratação de consultoria especializada para analisar as ações em andamento e redesenhar o programa de apoio a projetos estruturantes junto à comunidade indígena Suruí, da Terra Indígena Sororó, FUNAI e CVRD com, com base no ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado com a FUNAI em 2002, bem como para o acompanhamento na implementação do programa.

d) Antes de redesenhar os programas, cada profissional contratado deve elaborar um relato sobre a situação atual da etnia com a qual irá trabalhar. Esse relato irá servir de subsídio para os programas, os quais, necessariamente, devem estar baseados nos dados ali veiculados. Os pontos a serem contemplados são os seguintes:

1. Breve Histórico da presença da etnia na região;
2. Breve Histórico próprio das etnias e do relacionamento destas com as instituições: FUNAI, CVRD, MPF e outras para buscar entender os motivos e causas que determinaram o atual estado que a situação se apresenta;
3. Aspectos socioculturais;
4. Situação Fundiária e ambiental;

Assunto: Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados.	Assessoramento técnico antropológico e de gestão para análise do contexto atual da situação dos programas, orientação no redesenho e implementação destes dentro de um plano plurianual
---	---



5. Aspectos da economia e produção tradicional;
6. Formas de relacionamento com outras etnias e a sociedade não índia do entorno;
7. Aspectos de como se relacionam com a FUNAI, CVRD, Funasa, Ongs, etc.;
8. O atual estado de saúde de cada etnia;
9. Situação "escolar";
10. Censo populacional;
11. Noções próprias de cada etnia sobre o que vem a ser "qualidade de vida";
12. Expectativas de futuro.

3.0 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para realização dos trabalhos, é necessária a formação de uma equipe composta de profissionais das áreas a seguir mencionadas, sendo desejável experiência em trabalho com povos indígenas da Amazônia, a qual deverá contar com pleno apoio e a parceria do órgão indigenista oficial, a FUNAI:

- 01 antropólogo para o Programa Xikrin;
- 01 antropólogo para o Programa Gavião;
- 01 antropólogo para o Programa Aikewar-Suruí;
- 01 profissional com experiência em elaboração, gestão e execução de projetos com comunidades indígenas;
- 01 indigenista da FUNAI para assessorar as três equipes.

4.0 PREMISSAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

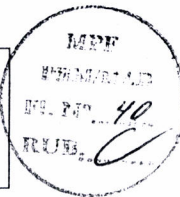
A seguir estão identificadas as premissas e a abrangência a serem consideradas para o desenvolvimento dos serviços:

4.1 – Premissas

- a) Os programas devem ser construídos com a participação direta das comunidades;
- b) Os programas deverão ser construídos com base nos relatos das situações atuais de cada uma das etnias, aprofundando o discurso da parceria em termos de se definir previamente direitos e responsabilidades dos índios, dos técnicos e das instituições envolvidas, tendo como objetivo comum a realização de um trabalho para solucionar os problemas que ora se apresentam;

Assunto:
Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados.

Assessoramento técnico antropológico e de gestão para análise do contexto atual da situação dos programas, orientação no redesenho e implementação destes dentro de um plano plurianual



- c) Os programas deverão observar experiências bem sucedidas com outros povos indígenas levando-se em consideração as particularidades envolvidas;
- d) Os programas devem prever visões de futuro, considerando a ótica de cada comunidade;
- e) Os profissionais que participarem da negociação das propostas previstas nos programas junto aos índios devem, necessariamente, ser os responsáveis técnicos pela execução dos Programas.
- f) Os programas devem prever ações inter-institucionais sinérgicas;
- g) Os especialistas encarregados da elaboração e implantação dos programas e projetos são os responsáveis técnicos pelos resultados advindos das suas proposições e para isto estarão assinando os projetos apresentados.

4.2 – Abrangência

Os serviços serão desenvolvidos junto às seguintes comunidades indígenas e suas respectivas associações:

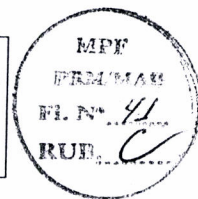
- a) Comunidade Indígena Xikrin da Terra Indígena Cateté, localizada nos municípios de Água Azul do Norte e Parauapebas, estado do Pará;
- b) Comunidade Indígena Gavião da Terra Indígena Mãe Maria, localizada no município de Bom Jesus do Tocantins, estado do Pará;
- c) Comunidade Indígena Aikewar-Suruí da Terra Indígena Sororó, localizada no município de São Geraldo do Araguaia, estado do Pará.

5.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora em contratação contemplam os itens apresentados a seguir:

- a) Os contratados devem apresentar, imediatamente após a assinatura do contrato, um plano de trabalho para a etapa de assessoramento no redesenho dos programas, incluindo as viagens, tempo de permanência nas aldeias e em Marabá;
- b) Com base nas informações existentes e levantamento de campo, os profissionais devem apresentar um relato sobre a realidade atual da etnia a qual irá trabalhar, de acordo com o especificado no item "d" dos objetivos específicos acima;
- c) A equipe deverá definir previamente o ambiente do trabalho: i) a *base teórico-conceitual* a ser seguida, caracterizada pelo conhecimento e pela compreensão das especificidades da Etnia e suas relações sócio-culturais internas; pelo conhecimento do meio ambiente físico onde essa população vive; pelas relações que se estabelecem entre a Comunidade e o ambiente; e pelas relações da Comunidade com a Sociedade não-índia; ii) a *base tecnológica*, tanto em relação aos conhecimentos e saberes próprios dos índios, como em relação aos conhecimentos e saberes dos técnicos e das instituições, numa análise crítica do que é cabível e do

Assunto: Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados.	Assessoramento técnico antropológico e de gestão para análise do contexto atual da situação dos programas, orientação no redesenho e implementação destes dentro de um plano plurianual
---	---



que não é cabível em ser aplicado no contexto do trabalho, tendo como premissa os conceitos de Etnodesenvolvimento e de Sustentabilidade; iii) a *base legal*, na medida em que as instituições somente poderão atuar dentro daquilo que preconiza a legislação – indigenista, ambiental e outras afins, inclusive as Convenções das quais o Brasil é signatário e iv) a *base político-institucional*, onde deverão estar claramente definidos papéis, procedimentos e mecanismos de relacionamento entre os índios e as instituições no âmbito do trabalho a ser desenvolvido;

- d) O profissional contratado para o redesenho da forma de gestão dos programas deve realizar a análise da forma atual da gestão dos recursos para subsídio na elaboração dos programas;
- e) Construção dos novos programas, os quais, necessariamente, devem contemplar:
- Ações necessárias à garantia da qualidade de vida das comunidades, segundo seus próprios conceitos, discriminadas na forma de PROGRAMAS – SUB-PROGRAMAS - ATIVIDADES;
 - A previsão de uma fase de transição, com base na realidade atual de cada uma das etnias;
 - O dimensionamento dos recursos humanos e materiais para a execução das ações;
 - O volume de recursos necessários às ações previstas nos convênios/acordo de cooperação;
 - Um sistema de repasse e controle dos recursos;
 - Critérios para o aporte dos recursos;
 - Deixar clara a forma de gestão, papéis e responsabilidades de cada uma das instituições envolvidas;
 - A forma de prestação de contas dos gastos na execução dos programas, indicando os responsáveis pela elaboração e análise das prestações;
 - A forma de alocação da mão-de-obra empenhada nas atividades;
 - Capacitação dos índios para a gestão futura dos programas, obedecendo as especificidades de cada grupo;
 - A forma de acompanhamento e avaliação dos resultados estabelecidos;
- f) Apresentação dos programas elaborados, em forma de seminário, para debate junto aos principais atores envolvidos na sua gestão e o MPF;
- g) Apresentação, em forma de seminário, da avaliação geral da implantação dos programas, consolidada nos 12 relatórios mensais, para debate junto aos principais atores envolvidos na sua gestão e o MPF.

6.0 RESULTADOS ESPERADOS

São esperados os seguintes resultados por etnia:

1ª ETAPA

Apresentação de proposta de programa, conforme o item 4.0 deste termo, e sub dividido da seguinte forma:

- a) Programa Xikrin analisado, elaborado e iniciado já dentro do novo desenho concebido;

Assunto:
Termo de Referência para a contratação de serviços técnicos especializados.

Assessoramento técnico antropológico e de gestão para análise do contexto atual da situação dos programas, orientação no redesenho e implementação destes dentro de um plano plurianual



- b) Programa Gavião analisado, elaborado e iniciado já dentro do novo desenho concebido;
- c) Programa Suruí analisado, re-elaborado e iniciado já dentro do novo desenho concebido;

2ª ETAPA

A segunda etapa será composta de acompanhamento durante o primeiro ano de implantação dos programas, com apresentação das seguintes informações:

- a) Relatórios mensais de evolução dos programas;
- b) Incremento da disponibilidade de alimentos adequados à dieta alimentar de cada etnia;
- c) Melhoria dos níveis de saneamento e saúde nas aldeias, incluindo a saúde bucal;
- d) Engajamento da comunidade num programa de educação compatível com a cultura de cada etnia;
- e) Melhoria no clima social em virtude da redução da pressão externa sobre o território indígena;
- f) Comunidades motivadas para realização das manifestações culturais;
- g) Associações indígenas saneadas do ponto de vista administrativo e contábil;
- h) Melhoria nos registros necessários ao acompanhamento dos resultados alcançados;
- i) Redução paulatina da dependência das comunidades quanto a recursos externos;
- j) Apresentação, em seminário com a participação dos principais atores envolvidos na sua gestão e MPF, de uma análise geral da implementação dos programas.